



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS  
CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA**

**PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/UERJ Nº 802 DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA  
FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ**, como concedente, **E A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, como executante, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei nº 10.899/2025 2026- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro, LOA 2026, o Decreto Estadual nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026, estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, a Portaria AGE nº. 10, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-260007/017454/2025;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Implementação e Expansão do Teleatendimento no Hospital Universitário Pedro Ernesto da UERJ (HUPE/UERJ), por meio da plataforma Telessaúde UERJ, em expansão planejada nas áreas de assistência social, saúde mental, enfermagem, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e diversas especialidades médicas e cirúrgicas;

II - VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

III - DE/Concedente: 40410 – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UO: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ

UG: 404100 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

IV-PARA/Executante: Órgão 40430-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO: PT: 4041.19.573.0495.4817 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

ND 339000

Fonte 100

Valor: R\$ 3.990.110,52 (três milhões, novecentos e noventa mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos);

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** - O Executante deverá apresentar a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, na forma estabelecida no artigo 12 do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, e no artigo 4º e parágrafos da Portaria AGE nº 10, de 14/07/2023, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, incluindo uma "Relação detalhada de pagamentos das despesas", e, quando for o caso, deverá encaminhar Relatório Trimestral exigido pelo parágrafo único, artigo 8º do Decreto nº 42.436/2010, e artigo 3º e parágrafos 1º e 2º da Portaria AGE nº 10/2023, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da Portaria Conjunta.

Parágrafo Único – Fica vedada a formalização de novos atos administrativos (portarias conjuntas de descentralização de crédito), em favor da Executante, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º**- Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo Executante serão devolvidos à Concedente.

**Art. 4º** - Os bens adquiridos, produzidos ou construídos, à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio da Executante.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2026.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

CAROLINE ALVES DA COSTA

Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

ID 5026889-9

GULNAR AZEVEDO E SILVA

Reitora da UERJ

Unidade Executante

ID 4205304-8



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 28/01/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 28/01/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **123361002** e o código CRC **1BC11C98**.